

INTERESSADO: Colégio Oliveira Lima

EMENTA: Recredencia o Colégio Oliveira Lima, nesta capital, renova o

reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até

31.12.2017, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU N° 4724740/2014 | PARECER N° 0777/2014 | APROVADO EM: 08.12.2014

I - RELATÓRIO

Maria Eliane Alves Lobo, diretora do Colégio Oliveira Lima, nesta capital, por meio do processo nº 4724740/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Barbosa de Freitas, 705, bairro Aldeota, CEP: 60170-020, nesta capital, mantida pelo Centro de Desenvolvimento de Estudos e Pesquisa, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 11773470000104, com Censo Escolar nº 23183055.

Responde pela direção a professora Maria Eliane Alves Lobo, licenciada em Pedagogia com Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, com especialização em Administração e Supervisão Escolar, Registro nº 9524; pela secretaria escolar responde Igor Lauro Costa de Oliveira, Registro nº AAA014860. O corpo docente dessa instituição é composto de dezessete professores, com oito habilitados e nove autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 903 títulos para um total de 130 alunos matriculados, revelando uma baixa proporção de 7 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Airton de Almeida Oliveira, CREA nº 13400. Foi postado um protocolo de solicitação para a renovação do Registro Sanitário, datado de 30.06.2014.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



Cont. do Parecer nº 0777/2014

III - VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Oliveira Lima, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício